



**INTERNATIONAL POLICE ASSOCIATION
BRASIL SECTION
IPA BRASIL**

Portaria nº002/2020 – IPA Brasil.

De: Presidência Executiva da IPA Brasil.

Assunto: Bureau da IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Data: 28/06/2020.

O Presidente da **International Police Association Brasil Section – IPA Brasil**, em uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto vigente da Entidade, de acordo com o que rege o Art. 36º, incisos XXIV e XXVII; Art.37º, incisos IX e XIII; Art. 79 e seus parágrafos 2º, 3º, e 4º, e 5º, e, atendendo o Plano Estratégico de Gestão da Entidade para o ano 2020, aprovado pelo Conselho Executivo Nacional, **DELIBERA:**

- a) Considerando o teor do Plano de Gestão Estratégica da Entidade para o ano de 2020, último período de reestruturação geral da IPA no Brasil, denominado: Ano Phoenix III, aprovado pela Reunião Extraordinária de 10 de dezembro de 2019, pertinente a necessidade premente de uma reengenharia total na Entidade, documento registrado em Ata e em cartório;
- b) Considerando a necessidade de definir com urgência máxima o processo administrativo, *interna corporis*, da International Police Association Brasil Section – IPA Brasil no que tange a implementação da administração da Entidade que venha atender as necessidades de gestão;
- c) Considerando a necessidade premente de instituição de Regionais e/ou Bureau, nos Estados do País, no objetivo de promover a presença maciça da IPA em âmbito nacional como entidade representativa da polícia brasileira em âmbito nacional e internacional;
- d) Considerando a necessidade de criar no âmbito da IPA no Brasil representações em nível estadual para atendimento ao policial brasileiro e estrangeiro, como também diante de ações de gestão da IPA Brasil no âmbito estadual;
- e) Considerando demonstrar a presença da Entidade nos mais variados rincões do País no objetivo da essência policial vir a ela integrar.

I - INSTITUIR, em conformidade com o prescrito do Estatuto Nacional da International Police Association Brasil Section - IPA Brasil, de acordo com preceitos legais inseridos nos Art. 36º, incisos XXIV e XXVII; Art.37º, incisos IX e XIII; Art. 79 e seus parágrafos 2º, 3º, e 4º, e 5º, o Bureau da International Police Association Brasil Section -IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

I.a – O Bureau da International Police Association Brasil Section na cidade do Rio de Janeiro/RJ - IPA Brasil-Bureau/Rio de Janeiro, instituído por esta Portaria IPA Brasil, iniciará seus trabalhos a partir de 01 de julho de 2020.

I.b - A Sede do Bureau da IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ, estará localizada no endereço: Travessa Madre Jacinta, 29 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22451-140, em razão de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel firmado pela executiva nacional.

I.c – O Bureau da International Police Association Brasil Section - IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ, utilizará, em conformidade com exigência estatutária, a nomenclatura oficial: International Police Association Brasil Section – Bureau Rio de Janeiro, como também, IPA Brasil-Bureau/Rio de Janeiro e/ou IPA Brasil-B/RJ.

I.d – O Bureau da International Police Association Brasil Section na cidade do Rio de Janeiro/RJ - IPA Brasil-Bureau/Rio de Janeiro, em conformidade com exigência estatutária, usará como emblema oficial, o emblema oficial da IPA Brasil (a estrela de prata) apostando abaixo deste a sua sigla: IPA Brasil-Bureau/Rio de Janeiro.

I.e – O Bureau da International Police Association Brasil Section - IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ, será o link dos associados da IPA Brasil na circunscrição do estado do Rio de Janeiro, em razão da não existência de regional da IPA Brasil no estado.

II – DESIGNAR, em conformidade com os preceitos específicos do Estatuto Nacional da IPA no Brasil, diante de suas atribuições e competências, para o cargo de Diretor do Bureau da IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (IPA Brasil-Bureau/Rio de Janeiro e/ou IPA Brasil-B/RJ) o membro da IPA Brasil nº BR-003, residente e domiciliado na circunscrição do Rio de Janeiro, o policial **Diogo Soares Deleuze Raymundo**.

II.a – O Diretor da Bureau da IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em razão da inexistência de uma regional da IPA no estado, integrará o Conselho Nacional da IPA Brasil em representatividade do Estado do Rio de Janeiro, e a ele estará inerente todas as prerrogativas correlatas manifestas no Estatuto Nacional.


II.b - O Diretor da Bureau da IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em razão da inexistência de uma regional da IPA no estado, responderá diretamente a Executiva Nacional no que tange ações de gestões circunscricional.

II.c - O Diretor da Bureau da IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o parágrafo 4º do Art. 79 do Estatuto Nacional, possui a competência de instituir uma estrutura administrativa/orgânica, para o funcionamento do Bureau, a qual deverá ser notificada à Executiva Nacional para registros e provimentos inerentes.

II.d- O Diretor da Bureau da IPA Brasil na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no que pertine aos atos de administração, poderá emitir documentos inerentes ao Bureau, notificado a Executiva Nacional.

III – **DETERMINAR** a Secretária Geral da IPA no Brasil que proceda a publicação e conhecimento aos associados do teor desta Portaria, como também, os registros administrativos e cartorários, e em posteriori, os respectivos atos formais da posse e exercício, em razão ao deliberado no item II da presente Portaria.

É o que tenho a determinar. Publique-se.



JOEL ZARPELLON MAZO
Presidente da IPA Brasil.